



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE HORTOLÂNDIA**  
**FORO DE HORTOLÂNDIA**  
**CEJUSC (PRÉ-PROCESSUAL)**  
 Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20  
 Remanso Campineiro, Hortolândia/SP - CEP 13184-507  
 cejusc.hortolandia@tjsp.jus.br (19) 3309-4356 / 3309-4357



**SENTENÇA**

Reclamação nº: 1 20.2024.8.26.0351  
 Classe – Assunto: Reclamação Pré-processual - Contratos Administrativos  
 Reclamante:  
 Reclamado:

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,  **julgando extinto o expediente** nos termos do Provimento CSM nº 2.348/2016 (Resolução CNJ nº 125). Com as necessárias anotações.

Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal. Em razão da homologação da desistência do prazo recursal, reconheço que houve o trânsito em julgado dessa sentença nesta mesma data de sua prolação, constante abaixo.

P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se.

Hortolândia, 23 de maio de 2024.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**